Protocolo Geral
FL: 05

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4366 ***,DE*** 07 ***DE*** novembro ***DE*** 2014.

Ementa: "Institui no Município de Barra Mansa o Dia 13 de Maio no Calendário Oficial como o "O Dia Municipal de Combate ao Racismo" e dá outras providências"

Art.1º - Fica instituído no Município de Barra Mansa o dia treze de Maio como o "Dia Municipal de Combate ao Racismo".

Art.2º - A Prefeitura, e outras entidades competentes promoverão seminários, palestras, debates, sessões públicas, bem como, a elaboração de cartilhas de orientação aos pais, alunos, professores e comunidade geral, procurando assim, diminuir a incidência de racismo.

Art. 3º - A divulgação e a realização das atividades do dia 13 de Maio "Dia Municipal de Combate ao Racismo", ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Comunicação Social, dirigentes das unidades de ensino e entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a luta contra o racismo e a busca pela igualdade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 07 de novembro de 2014.

JONASTONIAN MARINS DE AGUIAR
PREFEITO

AUTOR: VEREADOR ELIAS SILVA DE ANDRADE.